

## CAPÍTULO 5

## HIDROVIAS E RIOS NAVEGÁVEIS DA JURISDIÇÃO

## SEÇÃO I

## CONDIÇÕES DE NAVEGABILIDADE E SINALIZAÇÃO

## 0501 - CONDIÇÕES DE NAVEGABILIDADE E SINALIZAÇÃO NOS CANAIS E NOS RIOS DA JURISDIÇÃO

## a) Jurisdição da CPRS

CURSOS NAVEGÁVEIS	EXTENSÃO (KM)	CALADO (pés) (m)	SINALIZAÇÃO	NAVEGAÇÃO	CARTA NÁUTICA
CANAL DE ACESSO AOS TERMINAIS	18.6	40,00 12,20 (A)	15 BL, 3 FTE, 2 FAR, e 01RF.	BOA	2101
CANAL DE ACESSO AO PORTO NOVO	3.7	31,00 9.45 (A)	4 BL.	BOA	2101
CANAL DE ACESSO AO PORTO VELHO	1.3	15,00 4.60 (A)	4 FTE.	BOA	2101
CANAL DE ACESSO A SÃO JOSÉ DO NORTE	8.0	36,09 11 (A)	4 BL, 3 FTE.	BOA	2101
CANAL DA SETIA	10.5	17,00 5,18 (A)	2 BL, 15 BC, e 2 FTE.	BOA	2102
CANAL DE SÃO GONÇALO – área dragada.	12	17,00 5,18 (A)	6 BL, 22 BC, e 2 FTE	BOA	2104
CANAL DE SÃO GONÇALO – área não hidrografada – direção Lagoa Mirim	58	8,20 2,50 (A)	x.x.x.	BOA	2104
CANAL DA COROA DO MEIO	9.7	17,00 5.18 (A)	2 BL, 2 FTE e 8 BC.	BOA	2103
CANAL DO NASCIMENTO	9.6	14,76 4.50 (A)	3 BL, 1 FTE e 1 BC.	BOA	2103
CANAL DA FEITORIA	17.2	17,00 5.18 (A)	5 BL, 12 FTE e 8 BC.	BOA	2105
LAGOA DOS PATOS	172	17,00 5.18 (A)	3 BL, 4 FTE e 2 FAR.	BOA	2140

CANAL DE ACESSO A TAPES	16.6	6,56 2,00 (B)	1 BL e 2 FTE.	BOA	2140
CANAL DE ACESSO A ARAMBARÉ	9.2	6,56 2,00 (B)	1 FTE.	BOA	2140
CANAL DE ACESSO A SÃO LOURENÇO	4.6	6,56 2,00 (B)	2 FTE.	BOA	2140
LAGOA MIRIM	180	4,92 1.50 (B)	5 BC.	RESTRITA	2200
RIO JAGUARÃO	32	8,20 2.50 (A)	ESTACAS.	RESTRITA	2200

**LEGENDAS:**

- 1) BC – Bóia Cega
- 2) BL – Bóia Luminosa
- 3) FTE – Farolete
- 4) FAR – Farol
- 5) RF – Radiofarol

**CLASSIFICAÇÃO:**

- (A) - Canais e Rios com mais de 2.10 metros de profundidade durante noventa por cento dos dias do ano; e
- (B) - Canais e Rios com 1.30 a 2.10 metros de profundidade durante noventa por cento dos dias do ano.

**b) Jurisdição da Delegacia da CPRS em Porto Alegre****1) Rio Guaíba (carta 2111):**

- (a) estirão navegável - 56 Km;
- (b) não possui pontos de restrições à navegação;
- (c) calado admissível - 5,18 metros (17 pés);
- (d) classificação - (A); e
- (e) casco soçobrado ao lado da bóia de luz nº 01 da Ponta da Cadeia. Está sinalizado com bóia de perigo isolado. Canal possui 12 BL, 25 FTE e 29 BC.

**2) Rio Gravataí:**

- (a) estirão navegável - 9,5 Km;
- (b) pontos de restrições à navegação - pontes ferroviárias e rodoviárias localizadas aproximadamente no PK 9,5, apresentando alturas livres de 4,69 metros (ferroviárias), 6,64 metros e 7,04 metros (rodoviárias);
- (c) calado admissível - PK 0 ao PK 7 – 5,18 metros;  
PK 7 ao PK 9,5 – 4,00 metros; e  
PK 9,5 ao PK 14,5 – 2,50 metros.

**3) Rio dos Sinos**

- (a) estirão navegável - 15 Km;

(b) pontos de restrições à navegação - Ponte RFFSA no PK 14,47 – o limitador é 8,16 metros de altura em águas mínimas;

(c) calado admissível - PK 12 ao PK 14,5 – 4,0 metros (Terminal da Bianchini)  
PK 14,5 ao PK 27 – 2,5 metros (Volta do Junco); e

(d) classificação - (A).

O rio dos Sinos deságua no rio Guaíba, ao Norte de Porto Alegre. É navegável até São Leopoldo, cerca de quarenta milhas, durante as vazantes. Nas cheias é navegável até o porto da Paciência, que fica a cerca de cem milhas da foz e próximo à cidade de Taquara.

#### 4) Rio Caí

(a) estirão navegável - 22,7 Km;

(b) pontos de restrições à navegação - Ponte RFFSA (Passo do Caí) nove metros em águas mínimas;

(c) calado admissível - PK 15 ao PK 17 - 4.00 metros, em águas mínimas;  
PK 17 ao PK 37,7 - 2.50 metros, em águas mínimas; e

(d) classificação - (A).

(e) O rio Caí deságua no rio Guaíba, juntamente com o Jacuí. Devido à barragem mantida pelo Governo do Estado, que mantém o nível do rio aproximadamente constante, é navegável cerca de quarenta milhas durante todo o ano.

#### 5) Rio Jacuí

(a) estirão navegável - 230 Km;

(b) pontos de restrições à navegação - não há;

(c) calado admissível - PK 0 ao PK 18,5 - 5,18 metros (entrada do Canal da COPESUL);

PK 18.5 ao PK 35 - 4,0 metros (Largo Santa Cruz);

PK 35 ao PK 230 - 2,5 metros (Barragem Fandango); e

(d) classificação - (A).

(e) O rio Jacuí deságua em delta ao norte da cidade de Porto Alegre. É navegável, na época das cheias, por pequenas embarcações até duzentas milhas a montante e, na época das vazantes, cerca de sessenta milhas até o Rio Pardo. Nessa ocasião o tráfego fluvial, feito por chatas de cem a duzentas toneladas puxadas por pequenos rebocadores, liga Rio Pardo a Cachoeira do Sul, que dista cerca de cinquenta milhas.

#### 6) Rio Taquarí

(a) estirão navegável - 87 Km;

(b) pontos de restrições à navegação - não há;

(c) calado admissível - na confluência do rio Jacuí com rio Taquarí, PK 56 até o PK 143 (Estrela) - 2.5 metros; e

(d) classificação - (B).

(e) O rio Taquarí pode ser navegado na época das cheias por pequenas embarcações, cerca de cem milhas. Na confluência dos rios Taquarí e Jacuí, na ilha do Areal, acha-se estabelecido um farolete.

**Observação:** Todos os rios acima mencionados só podem ser navegados por tripulação com perfeito conhecimento do local ou com auxílio dos práticos da região.

### C) Jurisdição da Delegacia da CPRS em Uruguaiana

#### 1) Rios navegáveis

Os rios Uruguai, Ibicuí/Santa Maria, Ijuí, Piratini e Quaraí são os principais rios navegáveis da jurisdição.

## 2) Rio Uruguai

É o segundo em importância dos rios da bacia do Prata, depois do Paraná, possuindo um comprimento de 1232 Km, dos quais aproximadamente 760 Km dentro desta jurisdição. O rio Uruguai só é navegável longitudinalmente, em alguns trechos, quando em águas altas (época das cheias), pois com águas médias e baixas as numerosas corredeiras e soleiras rochosas que existem em seu curso, não têm suficiente profundidade para permitir a passagem de embarcações de certo porte. Somente existe navegação em trechos isolados e serviços de travessia entre localidades argentinas e brasileiras com embarcações de pouco calado. Os pontos de travessia atualmente existentes são os seguintes:

Itaqui (BR)	X	Alvear (AR)
Porto Xavier (BR)	X	San Xavier (AR)
Porto Vera Cruz (BR)	X	Panambi (AR)
Porto Mauá (BR)	X	Alba Posse (AR)
Porto Soberbo (BR)	X	El Soberbio (AR)

Quanto aos demais rios da jurisdição, a navegação basicamente se restringe às embarcações de esporte e recreio de pouco calado

### d) Jurisdição da Agência da CPRS em Tramandaí

1) Os rios Mampituba e Tramandaí, com profundidades de 1,30 a 2,10 metros são classificados como vias navegáveis classe “A”. Estão indicados nas cartas náuticas nºs 2000 e 2010 da DHN e não possuem sinalização; e

2) as lagoas Itapeva, dos Quadros, das Malvas, da Pinguela, do Peixoto, do Armazém, de Tramandaí, das Custódias e a lagoa dos Barros com profundidades entre 0,80 e 1,50 metros, apresentam-se navegáveis noventa por cento dos dias do ano. Estão indicadas nas Cartas Náuticas 2000 e 2010 da DHN.

## 0502 - OUTRAS RESTRIÇÕES

a) No Rio Jaguarão, só é possível navegar no período das cheias;

b) ao longo da Lagoa Mirim deve-se ter cautela face à mesma não ser hidrografada e às condições dos sinais náuticos serem precárias;

c) no Canal do Junco o navegante deverá observar o seguinte:

1) no trecho compreendido entre os sinais BC7/FTE10 e BL5/BC8, manter-se rigorosamente no meio do canal;

2) no trecho compreendido entre os sinais BL5/BC8 e FTE3/BL6, manter-se entre o meio do canal e a margem balizada pelos sinais pares; e

3) no trecho compreendido entre os sinais BC7/FTE10 e FTE3/BL6, evitar cruzamentos e ultrapassagens no canal;

d) recomenda-se ao navegante, durante a travessia do Canal de Itapoã - Carta 2107, manter-se entre o centro do canal e a margem balizada pelas bóias ímpares, no trecho compreendido entre as bóias nº 02 e 04, evitando cruzamentos e ultrapassagens de embarcações;

e) recomenda-se ao navegante, durante a travessia do Canal da Feitoria - Carta Náutica 2105, manter-se entre o centro do canal e uma distância mínima de quinze metros da margem balizada pelas bóias pares, no trecho compreendido entre o par de faroletes nºs 8 e 9 e o par de bóias nºs 20 e 21, evitando cruzamentos e ultrapassagens de embarcações;

f) alerta-se o navegante que as bóias dos canais Pedras Brancas, Itapoã, Feitoria e Rio das Balsas estão posicionados a 35 metros para fora das margens, e o farolete da Piava no canal das Pedras Brancas não é demarcatório de canal;

g) na curva do Canal do Leitão, entre os sinais BL7 e BL9/BL12, trafegar com velocidade reduzida, evitando cruzamentos e ultrapassagens no canal;

h) recomenda-se aos navegantes a máxima atenção quanto às eventuais alterações de posição do balizamento da Lagoa dos Patos, Estuário do Guaíba e Rio Jacuí;

i) o tráfego de embarcações sob o vão móvel da ponte Getúlio Vargas obedecerá às disposições do Regulamento para a Ponte Móvel; e

j) na jurisdição da Delegacia em Uruguaiana, devido à estiagem durante o verão, as dificuldades de navegação da área se acentuam uma vez que, em todos os rios, afloram grandes bancos de areia e fundos rochosos inviabilizando a navegação longitudinal.

## **NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA**

Devido a fortes nevoeiros e ventos característicos da região, é obrigatório o uso de radar nestas embarcações, bem como as rampas de embarque e desembarque deverão ser içadas e travadas, com elevação mínima de 30 graus.

Cabe ao concessionário prover contínuo adestramento para as tripulações quanto à condução, amarração, fundeio, arrumação dos veículos a bordo, combate a incêndio e faina de abandono e demais situações de emergência. Este adestramento deverá estar previsto em programas e sua execução documentada em comprovantes. Cópias desses programas deverão ser remetidas para a CP, DL e AG, responsável pela jurisdição, até o mês de julho de cada ano.

Em condições adversas de mar, visibilidade e tempo, a critério do Capitão dos Portos e após ouvidas as Empresas responsáveis pelo transporte de passageiros e veículos que atuam na travessia entre as cidades de Rio Grande e São José do Norte, o tráfego de embarcações de passageiros e/ou veículos poderá ser interrompido.

A interrupção do tráfego processar-se-á após a constatação, pela Capitania dos Portos, das condições adversas e a conseqüente comunicação da interrupção, pelo meio formal mais expedito, às Empresas pertinentes.

Caberá a Empresa proprietária da embarcação impossibilitada de realizar a travessia, ou a quem esta delegar competência, a comunicação formal do fato aos usuários do seu serviço e/ou a quem julgar pertinente.

Nesta travessia é proibido o reboque de uma embarcação de transporte de passageiros, quando com passageiros a bordo, em conseqüência de avaria ocorrida nas proximidades de uma estação hidroviária de partida e/ou chegada, devendo, neste caso, a embarcação ser substituída por outra com igual ou maior capacidade de passageiros.

## **SEÇÃO II**

### **CAMPANHAS EDUCATIVAS**

#### **0503 - CAMPANHAS EDUCATIVAS DE SEGURANÇA DO TRÁFEGO AQUAVIARIO**

A Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul e suas Delegacias e Agência subordinadas divulgarão às populações campanhas educativas voltadas a segurança da navegação e salvaguarda da vida humana visando a redução de acidentes e riscos de poluição ao meio ambiente. Além das tradicionais inteirações com comunidades ribeirinhas durante as comissões volantes, que possibilitam excelente abordagem educativa, a realização de campanhas mais específicas com patrocínios, convênios ou incentivos de órgãos públicos ou privados, com concordância do Comando do 5º Distrito Naval, deverão ser planejadas e amplamente divulgadas junto à imprensa local.